

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição De Crachás Para Servidores Da Secretaria Municipal De Saúde

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Recursos Humanos

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de crachás de identificação funcional, confeccionados em PVC, impressão 4x1 colorida, acompanhados de cordão e protetor de crachá em PVC, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2.2 O objeto desta contratação é classificado como bem comum, por apresentar características padronizadas, especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de crachás de identificação funcional mostra-se necessária para garantir a adequada identificação visual dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior organização administrativa, segurança institucional e controle de acesso às dependências das unidades de saúde.

3.2 O uso de crachás padronizados contribui para a transparência no atendimento ao público, facilita o reconhecimento dos profissionais pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, além de reforçar a credibilidade institucional e a padronização visual da Administração Pública.

3.3 A demanda foi formalizada pelo setor de Recursos Humanos, considerando a necessidade de identificação dos servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Especializadas e no Departamento de Informática e Tecnologia Aplicada – DITA, conforme quantitativos especificados.

3.4 A presente contratação observa os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, bem como encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às disposições gerais aplicáveis às contratações públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição e fornecimento de crachás de identificação funcional padronizados, confeccionados em material PVC, com impressão colorida, acompanhados de cordão e protetor, destinados ao uso diário pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Os crachás constituem instrumento essencial de identificação visual e funcional, permitindo o reconhecimento imediato dos servidores por usuários, gestores e demais profissionais, bem como contribuindo para o controle de acesso às dependências das unidades de saúde, organização dos fluxos internos e reforço da segurança institucional.

4.3 A solução contempla o fornecimento dos crachás já finalizados e prontos para uso, observando padrão visual único a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo informações funcionais necessárias à identificação do servidor. A padronização garante uniformidade, melhora a comunicação institucional e fortalece a imagem da Administração Pública perante a população.

4.4 O fornecimento inclui, de forma integrada, o crachá em PVC, a impressão em cores, o cordão para uso contínuo e o protetor em PVC, assegurando maior durabilidade, proteção contra desgaste e facilidade de utilização no ambiente de trabalho.

4.5 Dessa forma, a solução atende integralmente à necessidade administrativa apresentada pelo setor de Recursos Humanos, abrangendo os servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Especializadas e no DITA, promovendo eficiência administrativa, segurança, identificação funcional adequada e melhoria na prestação dos serviços públicos de saúde.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 O quantitativo total estimado para a contratação é de 300 (trezentas) unidades, distribuídas da seguinte forma:

- a) 100 (cem) unidades – Unidades Básicas de Saúde;
- b) 100 (cem) unidades – Unidades Especializadas;
- c) 100 (cem) unidades – DITA.

Item	Descriutivo	Quant.	Un/Serv.	Valor
1	CRACHÁ PVC, 4X1 COLOR, MEDINDO 0,76X54X86MM + CORDÃO E PROTETOR DE CRACHÁ PVC	300	unidade	

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 As empresas participantes da dispensa de licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

7. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVAS

7.1. Por tratar-se de item comum, de baixo valor unitário e amplamente disponível no mercado, a licitação não será exclusiva para ME/EPP, nos termos do Decreto Municipal nº 8.981/2018, §3º, considerando que o tratamento diferenciado não impactará no desenvolvimento local nem trará economia adicional relevante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de aquisição simples, de pequeno vulto e baixa complexidade técnica, não se justifica a formação de consórcios empresariais, conforme Recomendação TCE/SC

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A entrega do item será fornecido pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, conforme Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado/agendado), no seguinte endereço: **Secretaria de Saúde Municipal – Rua 1500, nº 1100 – Balneário Camboriú/SC.**

9.2 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.3 Os valores das notas fiscais deverão estar de acordo com os valores homologados e constantes na Autorização de Fornecimento.

9.4 Todos os itens compreendidos pelo serviço deverão ser verificados rigorosamente conforme especificado neste Termo de Referência.



9.5 A conferência e recebimento dos materiais não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade pelo fornecimento conforme contratado. Havendo irregularidades, serão relatadas pelo servidor responsável para adoção das providências cabíveis.

9.6. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

9.6.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com a Autorização de Fornecimento e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da realização dos serviços, os mesmos serão declinados imediatamente ao fornecedor, com observação no comprovante de entrega.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3.1.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A gestão será exercida pelo Aline Leal – Secretária de Saúde – CPF 066.555.009-07, e a fiscalização será exercida por Bianca Araujo Aita Maia – Diretora da Divisão de Administrativa da Secretaria de Saúde – CPF 030.136.780-97.

10.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, devendo exigir a correção de eventuais falhas observadas.

10.6. A omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela entrega conforme especificado.

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



- 10.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).
- 10.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.
- 10.12. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.13. A CONTRATADA deverá realizar a entrega sem cobrança de frete no local indicado.
- 10.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer toda a documentação relativa ao objeto, incluindo laudos e relatórios técnicos para averiguar o funcionamento do serviço, todos em língua portuguesa.
- 10.15. O transporte deverá ser realizado por equipe habilitada, garantindo que os itens sejam entregues em perfeito estado.
- 10.16. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica acessível no território nacional e realizar eventuais substituições ou reparos sem ônus à CONTRATANTE.

11. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) 365$.

11.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para a aquisição são provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, conforme dotação orçamentária do exercício vigente.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. Com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, o valor unitário foi o critério escolhido, tendo em vista simplificar e manter claridade na visualização dos preços e orçamentos, tornando o processo e a cotação concisa e inequívoca, estando estimado a contratação em .

13.2. O valor está dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores especializados na execução de serviços de limpeza, destoca e supressão vegetal, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e levantamento de preços praticados no mercado regional.

13.4. Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços de mercado e observância ao princípio da economicidade.

14. FORMA E CRITÉRIO DO FORNECEDOR E BASE LEGAL

14.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais pertinentes e os princípios da contratação pública.

Aline Leal

CPF 066.555.009-07

Enfermeira

Secretaria de Saúde

Portaria 32.153/2025

